DECLARAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR – DCBE – 2024. PRAZO PARA ENTREGA FINDA EM 05/04/2025

De acordo com a Resolução nº 279/2022 do Banco Central do Brasil ("Bacen"), que regulamenta o disposto na Lei nº 14.286/2021, determina que as pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, devem declarar ao Bacen seus bens, direitos e valores de qualquer natureza (ativos financeiros, imóveis, participações societárias etc.) que possuam no exterior, por meio da Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior – DCBE.

A DCBE deve ser encaminhada ao Bacen por meio de eletrônico, e possui duas categorias: (i) a CBE anual, para as pessoas que, em 31/12/2024, possuíam bens em valor igual ou superior a US$ 1,000,000.00 (um milhão de dólares norte-americanos), ou equivalente em outras moedas; e (ii) a CBE trimestral, para as pessoas que, em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, possuírem bens em valor igual ou superior a US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), ou equivalente em outras moedas.

O prazo para envio da DCBE anual, do ano-calendário de 2024, teve início em 15/02/2025 e encerrar-se-á em 05/04/2025, enquanto as DCBE trimestrais os envios dar-se-ão: (i) entre 30/04/2025 e 05/06/2025, para os dados relativos ao 1º trimestre/2025; (ii) entre 31/07/2025 e 05/09/2025, para o 2º trimestre/2025; e (iii) entre 31/10/2025 e 05/12/2025, para o 3º trimestre/2025.

A não entrega da DCBE ou envio fora do prazo ou com dados incorretos podem resultar em multas que variam entre R$ 2.500,00 a R$ 250.000,00, podendo sofrer um acréscimo de até 50% (cinquenta por cento).

As equipes da **SM Consultoria** e **SM Advogados** contam com profissionais especializados nessa matéria e estão à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos acerca desse tema.

Nos siga nas redes

Enviado por www.smconsultoria.com.br
Av. Santos Dumont, 3.060, sala 617, Aldeota, Fortaleza, Ceará - (85) 3486-2000
Caso não queira mais receber estes e-mails, cancele sua inscrição.